



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 439

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos - Republicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 439

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos - Republicação

DECRETO Nº 2.832. DE 04 DE MAIO DE 2017.

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, torna publico o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com item VI do art.30, conforme segue:

DECRETA:

Artigo 1º - O credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes serviços: atendimento aos usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada outra deficiência) e ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) que necessitam de apoio constante, nas três áreas: assistência social, educação e saúde.

Artigo 2º - O credenciamento devera ser realizado na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias 09/05/2017 à 12/05/2017.

Artigo 3º - Poderão participar do Credenciamento apenas entidades que atendam os seguintes requisitos:

I-Entidades ou organizações inscritas no CME – Conselho Municipal de Educação, habilitada para a execução do serviço que pretendam se credenciar;

II-Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III-Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da

entidade extinta;

IV-Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 4º - As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX – Alvará da vigilância sanitária;

X - cópias do Plano de Trabalho;

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise;

Artigo 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de colaboração.

Artigo 6º - O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 439

Página 3 de 3

oficial do Município.

Parágrafo Único – Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

Artigo 7º – O Credenciamento da Entidade não obriga a administração pública a firmar os Termos de colaboração, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2017.

Parágrafo Único - Os Termos de Colaboração para execução dos Serviços / Programas serão custeados com recursos municipais.

Artigo 8º – Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica o órgão gestor autorizado a chamar outra Entidade habilitada.

Artigo 9º - O Credenciamento terá prazo de validade por 12 meses contado da data de publicação desde Decreto.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

04 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Republicado em 09/06/2017 por conter incorreções, produzindo seus efeitos na data a publicação original.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade